

CÓDIGO DE COMPLIANCE



Revisão 00 Vigência 2025/2026

Mensagem da Administração

Caríssimos(as),

É com grande satisfação e plena consciência de nossa responsabilidade social que a **Allmed Pronefro BR** torna público o seu **Código de Compliance**, nos termos que seguem.

A **Allmed Pronefro BR** é subsidiária integral da **Allmed Group**, empresa especializada na fabricação e distribuição de produtos para pacientes em tratamento de diálise. Com sede no Reino Unido, a **Allmed Group** atua em mais de 40 (quarenta) países, tanto direta quanto indiretamente.

Comprometida com os mais elevados padrões de qualidade, a **Allmed Pronefro BR** oferece ao mercado nacional produtos de classe mundial, com destaque para o dializador capilar Allmed, referência de mercado. Reconhecida pela comunidade médica e pela sociedade em geral, a **Allmed** figura entre as marcas mais respeitadas no setor de saúde no Brasil e no mundo.

Ciente de sua posição estratégica no mercado e do impacto de suas atividades, por intermédio do presente **Código de Compliance**, a **Allmed** reafirma seu compromisso com ações pautadas na honestidade, confiança e credibilidade.

Dessa forma, reafirmamos nosso propósito de consolidar uma cultura organizacional ética, sólida e coerente com os princípios que orientam

nossas decisões e ações. Assim, destacamos nosso compromisso com:

- **A valorização da diversidade, da igualdade de oportunidades, do respeito mútuo e da excelência nas condições e no ambiente de trabalho;**
- **A conduta ética, transparente e responsável nas relações profissionais e comerciais; e**
- **O rigoroso cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis às atividades da Allmed Pronefro BR.**

As condutas estabelecidas neste Código são exigidas de todos(as) os(as) profissionais que, de forma direta ou indireta, atuem em nome da empresa, incluindo diretores(as), colaboradores(as), empregados(as), prestadores(as) de serviços, representantes comerciais e demais pessoas físicas vinculadas a pessoas jurídicas contratadas.

A leitura atenta deste documento é indispensável e reflete o compromisso coletivo com a ética, a integridade e a transparência que norteiam nossa atuação.

Contamos com você!
Cordialmente,



Sônia Keller
Diretora Executiva

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente **Código de Compliance** estabelecer os padrões, os valores e os princípios éticos a serem adotados na execução diária das atividades dos(as) administradores(as) e demais colaboradores(as), contexto no qual se inserem os empregados da **Allmed Pronefro BR**.

1.2. As condutas descritas no presente documento, bem como quaisquer outras que evidenciem e promovam a qualidade dos serviços prestados e dos produtos comercializados pela **Allmed Pronefro BR**, são esperadas e exigidas de todos(as) os(as) administradores(as) e demais colaboradores(as).

1.3. A **Allmed Pronefro BR** espera que todos(as) os(as) administradores(as) e demais colaboradores(as) prestem sua franca e decidida cooperação no atendimento das disposições abaixo consignadas, o que resultará em parcerias duradouras e interações harmoniosas e saudáveis que trarão benefícios a todos.

1.4. O presente **Código de Compliance** deve ser lido de forma complementar ao **Regulamento Interno** e ao **Código de Ética e Conduta** da **Allmed Pronefro BR**, os quais proporcionam aos(as) administradores(as) e demais colaboradores(as) as regras que deverão disciplinar o desenvolvimento de todo e qualquer trabalho, em todos os setores, no sentido de manter a ordem e a disciplina interna e estabelecer normas gerais de conduta que melhor orientem o comportamento de todos e tornem mais fáceis e mais produtivas as atividades, bem como contribuir com a cultura e a visão condizentes com uma empresa sólida, ética e de alta performance.

1.5. O termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e regulamentação aplicável.

2. OBJETIVO

2.1. O presente **Código de Compliance** tem como objetivo garantir e estabelecer as diretrizes gerais de comportamento referente aos padrões de conduta a serem observados para garantir que as atividades da **Allmed Pronefro BR** se desenvolvam de forma sustentável, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico e as normas aplicáveis, bem como em consonância com elevados padrões éticos e responsabilidade social.

2.2. A observância da legislação vigente e dos princípios éticos é responsabilidade pessoal de todos(as) os(as) administradores(as) e demais colaboradores(as), sendo que as disposições contidas no presente instrumento deverão ser cumpridas por todos, independentemente da função que desempenham.

2.3. O programa de *compliance* tem como objetivo a prevenção ao descumprimento legal e amortização de prejuízos advindos de eventual ilegalidade.

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. O presente **Código de Compliance** se aplica a todos(as) os(as) administradores(as) e demais colaboradores(as), fornecedores, partes relacionadas, terceiros e todos com os quais a **Allmed Pronefro BR** se relaciona.
- 3.2. O presente **Código de Compliance** deverá ser disponibilizado em todos os locais de trabalho.

4. DIRETRIZES

- 4.1. A **Allmed Pronefro BR** e todos(as) os(as) seus(suas) administradores(as) e demais colaboradores(as) se comprometem a atuar, em todos os momentos, conforme os seguintes princípios éticos e inflexíveis:
- i) legalidade: a **Allmed Pronefro BR** prima pelo cumprimento das leis e demais normas de conduta e rejeita o envolvimento de seus(suas) administradores(as) e demais colaboradores(as) com pessoas que exerçam atividades ilícitas ou financiadas com capitais de fontes ilícitas
 - ii) honestidade: a **Allmed Pronefro BR** não aceita que se recorra à corrupção ou medidas similares em quaisquer de suas formas
 - iii) responsabilidade: a **Allmed Pronefro BR** e seus(as) diretores(as) e demais colaboradores(as) devem assumir as consequências de suas próprias ações, considerando o impacto na comunidade e no meio ambiente
- 4.2. Além das disposições acima, o programa de compliance da **Allmed Pronefro BR** está pautado nos seguintes fundamentos:
- i) respeito à legislação brasileira, especialmente à Lei Anticorrupção, à Lei Geral de Proteção de Dados, à Constituição Federal, ao Código Tributário Nacional, à Consolidação das Leis do Trabalho, ao Código de Defesa do Consumidor e ao Código Civil
 - ii) o alinhamento com boas práticas internacionais
 - iii) o comprometimento da alta administração
 - iv) a independência e autonomia da função de compliance

5. DOS DEVERES

- 5.1. A **Allmed Pronefro BR** e seus(suas) diretores(as) e demais colaboradores(as) se comprometem a executar as operações a seu cargo respeitando os direitos humanos e trabalhistas e combatendo toda e qualquer forma de corrupção, bem como:

- Trabalhar com diligência para resguardar os bens da entidade, por meio de um comportamento responsável e em sintonia com os procedimentos operacionais regulamentares;
- Utilizar com zelo e parcimônia os bens da entidade, evitando seu uso impróprio ou de forma a causar danos ou redução de eficiência;
- Adotar as políticas de segurança corporativas para não comprometer a funcionalidade e proteção de recursos tecnológicos;
- Não armazenar arquivos pessoais ou de terceiros nas pastas de rede interna;
- Não compartilhar senhas pessoais;
- Não realizar, sem autorização prévia, *downloads* de *softwares* não licenciados;
- Não alterar o teor de quaisquer documentos, informações ou dados da entidade.

5.2. A **Allmed Pronefro BR** realizará o monitoramento à aderência de suas políticas internas e cumprimento dos deveres estabelecidos acima e no **Código de Ética e Conduta**.

5.3. A **Allmed Pronefro BR** irá combater todo e qualquer ato de corrupção, suborno, pagamento de propina, extorsão, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

5.4. Todos os colaboradores devem estar inteirados em relação à legislação aplicável às atividades da **Allmed Pronefro BR**.

6. DA FUNÇÃO DO COMPLIANCE

6.1. A integridade é um compromisso fundamental de todos os colaboradores. A função do Compliance é auxiliar a alta administração e os demais órgãos corporativos de modo que cada integrante da organização se torne um agente promotor do Compliance, em quaisquer que sejam suas atribuições.

6.2. Os órgãos da entidade responsáveis pelo acompanhamento das normas de Compliance pela realização do Compliance deverão ter acesso aos recursos necessários ao exercício de tais funções, e seus representantes terão livre acesso a reuniões de quaisquer áreas da empresa.

6.3. Os órgãos da entidade responsáveis pelo acompanhamento das normas de Compliance deverão se reunir em periodicidade razoável para assegurar acompanhamento frequente de temas relevantes. Todas as reuniões deverão ser documentadas, ressalvada a confidencialidade dos dados.

6.4. Compete aos órgãos da entidade responsáveis pelo acompanhamento das normas de Compliance adotar a metodologia de identificação, classificação e tratamento de riscos de conformidade, incluindo riscos legais e regulatórios, trabalhistas e tributários.

6.5. O programa de compliance será periodicamente monitorado e atualizado, considerando mudanças legais, regulatórias e de mercado.

7. MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO DE DESVIOS DE CONDUTA

7.1. A entidade deverá assegurar o funcionamento de mecanismo de identificação de desvios de conduta, tais como canal de denúncias, monitoramentos e auditorias externas, assegurando sua própria capacidade de identificar desvios em seus controles e processos internos, para posterior adoção das medidas necessárias.

7.2. A entidade deverá assegurar a independência das investigações internas, reprimir enfaticamente qualquer forma de retaliação contra o denunciante, bem como proteger sua confidencialidade.

7.3. Ao identificar episódios de desvios de conduta, a entidade deverá analisar suas causas e adotar as medidas necessárias, tais como aplicação de penalidade a infratores, elaboração de treinamentos e estratégias de melhorias e controle de processos internos ou denúncia às autoridades públicas competentes, na forma da legislação aplicável.

7.4. Todo e qualquer colaborador deve comunicar aos órgãos de administração qualquer violação à legislação ou às normativas internas da entidade por intermédio do canal de denúncias, na forma estabelecida no **Código de Ética e Conduta**.

8. COMPLIANCE NA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. Ao elaborar e gerir seus contratos, a entidade deve estabelecer o objeto contratual com clareza e precisão, bem como os termos e condições para sua execução, com cláusulas expressas definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

8.2. Ciente de que o instrumento contratual tem a função de delimitar e distribuir riscos entre as partes contratantes, é expressamente vedado à entidade celebrar contratos verbais.

9. COMPLIANCE TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL E FISCAL

9.1. A entidade se compromete, através de seus órgãos competentes, a estar adimplente com suas obrigações tributárias, principais e acessórias, fiscais e contábeis, estando atenta às alterações da legislação brasileira e internacional que impactem suas atividades.

9.2. A entidade deverá promover treinamentos e cursos de capacitação internos para seus colaboradores, a fim de que a legislação tributária e fiscal e as normas contábeis aplicáveis sejam devidamente respeitadas.

10.COMPLIANCE TRABALHISTA

10.1. A entidade deve estar adimplente e atenta às leis trabalhistas, acordos trabalhistas e convenções coletivas, comprometendo-se a seu total cumprimento na gestão dos contratos de trabalho de seus colaboradores.

10.2. A entidade deverá monitorar, constantemente, a saúde e segurança no trabalho e a relação interpessoal no ambiente laboral, adotando as medidas cabíveis e necessárias para elevar os patamares em relação a esses temas.

10.3. Periodicamente, a entidade deverá promover a auditoria trabalhista para determinar se os procedimentos operacionais estão sendo realizados da forma correta.

11.COMPLIANCE REGULATÓRIO

11.1. A entidade e seus colaboradores devem compreender e cumprir o arcabouço regulatório da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais agências reguladoras que impactem em suas atividades.

12.COMPLIANCE CONCORRENCIAL

12.1. A entidade se compromete a atuar no mercado de forma leal, alinhada com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica.

13.VIGÊNCIA

13.1. Este **Código de Compliance** entra em vigor a partir de 10 de junho de 2025, permanecendo em vigor por prazo indeterminado.

13.2. A revisão e atualização deste **Código de Compliance** acontecerá a cada 2 (dois) anos.

CONTROLE DE APROVAÇÃO

Documento	Código de Compliance	Código	(CComp)	
Atividade	Nome	Cargo	Data	Assinatura
Elaborado por:	Jorge Ponsoni Anoroza & Advogados Associados	Escritório de Advocacia Contratado	20/05/2025	
Revisado por:	Claudia A. Oberger	Gerente de Operações	30/05/2025	
Revisado por:	Nádia Yoshizawa	Gerente de Qualidade	30/05/2025	
Aprovado por:	Sonia Keller	Diretor Executivo	30/05/2025	

O presente Código de Compliance foi aprovado e instituído pela **Allmed Pronefro BR.**, e vai assinado pela administradora abaixo nominada.

Curitiba, 20 de maio de 2025

Sonia Maria Keller dos Santos
Administradora